



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Ofício MPC/SEI nº 2/2020

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2020.

Senhor Secretário,

Saudando Vossa Senhoria, a fim de instruir expediente em curso neste *Parquet*, solicitamos esclarecimentos, com urgência (até 08/01/2020), quanto à observância e à garantia do direito constitucional às férias (art. 5º, XVII, CF), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 133/1985, no que se refere aos integrantes do Magistério, dada a convocação dos professores necessários à conclusão dos dias letivos pela Secretaria Municipal de Educação.

Renovando votos de elevado apreço e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI

Procurador-Geral Substituto

Ilustríssimo Senhor Adriano Naves de Brito  
Secretário Municipal de Educação  
Rua dos Andradas, 680 - Centro Histórico  
CEP 90.020-004  
Porto Alegre, RS  
smed@smed.prefpoa.com.br



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI, Adjunto de Procurador**, em 07/01/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0024321** e o código CRC **D5445AF7**.

**Referência:** Processo nº 002570-0220/19-0

SEI nº 0024321